

# **LEI Nº 912/99, DE 18/05/99**

**“Dispõe sobre a desafetação de área de uso comum.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado como de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da Municipalidade, como de uso dominical, o imóvel constituído pela Rua Santo Antônio, com área de 673,54 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e três metros e cinqüenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes descrições:

AO NORTE : (lado direito) com 94,20 m para o Cemitério Municipal;  
AO SUL : (lado esquerdo) com 98,24 m para a Vila Cruzeiro (82,14m);  
AO LESTE : (fundo) com 8,08 m para o Aeroporto antigo, e  
AO OESTE : (frente) com 7,00 m para a Rua Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de maio de 1999.

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Coxim-MS